



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1270

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De São José Da Vitória.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA- BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
LEI DO SISTEMA: 006/2001
ATO DE CRIAÇÃO:169/05,



PARECER CME:Nº003/2020		MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Instituições Educativas Públicas e Privadas que Compõem o Sistema Municipal de Educação de São José da Vitória-Bahia.			
ASSUNTO: Análise e Aprovação da Portaria que discorre sobre o sistema de matrículas na rede pública municipal de São José da Vitória			
ETAPAS: Educação Infantil e Ensino Fundamental.			
MODALIDADES: Educação do Campo, Educação Especial e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas.			
CONSELHEIROS: Eliete Pereira Lima, Juciara Prado Donato, Luci Maria dos Santos, Nelson Martins de Góes, Verbênia Almeida, Siara Santos Pereira, Sirlene Aparecida dos Santos Ferreira, Ivani Heliodório dos Santos, Genilza Nascimento dos Santos, Edileuza Ramos, Edjaldo Vieira, Lidiane Freitas Nascimento e Ediclei Almeida			
RELATORA: ELIETE PEREIRA LIMA			
PARECER CME/CP Nº: 003/2020		APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM:	
		21/01/2021	
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Eliete Pereira Lima, Genilza Nascimento dos Santos e Nelson Martins Goes.			

PARECER CME Nº 003/2020, DE 1 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre aprovação, orientação e recomendação da portaria de matrícula da rede de ensino de educação do município de São José da Vitória com vigência e cumprimento do ano letivo de 2021 com a finalidade de abrangência de maior número de alunos matriculados na rede garantindo também a permanência e busca ativa de educandos que não compareceram as unidades escolares para efetivação de matrícula.

I HISTÓRICO

Segundo os ditames legais cabe a família e ao estado garantir o espaço e permanência de crianças e adolescente no mundo da educação. A constituição Federal de 1988 em seu artigo 205º afirma que: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Já no Art. 206º reafirma em quais condições e objetivos devem aplicados o processo educacional no país “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios”:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Com base nestas recomendações a Secretaria Municipal de Educação do município de São José da Vitória apresentou a este Conselho Municipal de Educação no dia 14 de janeiro de 2021, cujas atribuições são de normatizar, mediar, fiscalizar e deliberar em amplos processos educacionais deste município a portaria de matrícula para 2021 um ano com suas excepcionalidades devido a pandemia provocada pelo Covid 19 não tirou o Sistema de Ensino deste município do norte, já que este vem cumprindo e viabilizando todas as normas exaradas em resoluções e leis que organizam, auxiliam, determinam e amparam as ações de cunho emergências para garantir o ensino aprendizagem dos educandos que fazem parte deste contexto.

Partindo destas prerrogativas a portaria foi elaborada a fim de garantir o cumprimento do que é garantido no artigo 208º da Constituição Federal que diz:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade,

assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - Progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III-Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular,

importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Com vistas em todas em todos mandamentos normativos o município de São José da Vitória visa garantir aos seus discentes todos os seus direitos legais a começar pelo ingresso e permanência destes nesta portaria que orienta, recomenda e determina o seu cumprimento por partes das unidades escolares do Sistema Municipal de Educação.

II FUNDAMENTAÇÃO

Em uma situação emergencial a qual se impostou adequações excepcional a rede de ensino no país, a constituição de uma portaria de matrícula com regras específica para o momento torna-se necessária para validar ações que estão embasadas e fundamentadas em espaços normativos que facilitam o processo de ingresso, permanência e transferência do aluno no espaço escolar seja ele presencial, respeitando as recomendações sanitárias exaradas pelos órgãos competentes bem como não presencial, mas não menos legal em relação a outra. E a garantia de cadastramento e permanência no espaço educacional está presente na Lei de diretrizes e Base que afirma em seu artigo.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

A legislação garante ainda o cadastramento e ingresso em rede pública de ensino a todos os cidadãos o direito a educação conforme a Constituição federal em seus artigos: 205º, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Mais adiante tem-se o amparo legal àqueles que não tiveram a oportunidade em tempo hábil Segundo o Documento Curricular Referencial da Bahia (2019), a política pública da Educação de Jovens e Adultos estabelece a garantia de uma educação para todos aqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, conforme estabelece o caput do art. 37, da LDBEN- -Lei nº 9.394/96, em concomitância com o art. 205 da Constituição Federal, de 1988, e, no §1º do referido artigo, que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderem efetuar os estudos em idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

O DCRB sinaliza ainda, que o Parecer do CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, estabelece novos olhares sobre os conceitos de “idade própria” e “idade regular”, à luz do novo conceito de “educação ao longo da vida” ou “aprendizagem ao longo da vida”, evidenciando os saberes como elemento indissociável dos processos de ensino e aprendizagem, tendo, como perspectiva, a diversidade dos sujeitos aprendizes.

O DCRB reafirma a legalidade da sua oferta, de acordo a Resolução do CEE nº 239, de 2011, que dispõe sobre a oferta da Educação Básica de Jovens e Adultos no estado da Bahia, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Parecer do CNE/ CEB nº 6, de 7 de abril de 2010, e pela Resolução nº 3, no Decreto nº 5.115 de 23 de julho de 2004, e nas Normas Complementares emanadas do Conselho Estadual de

Educação e da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Destaca-se, portanto, a importância de se estruturarem as ofertas de modo presencial ou semipresencial, anual ou semestral, em regime de alternância, em grupos constituídos com base na idade e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem o requerer, legitimando a autonomia da construção de uma oferta específica para o seu sujeito, seja ele do campo, quilombola, indígena, dos centros urbanos, seja da periferia, com deficiências especiais, da socio educação, das unidades prisionais; esteja ele dentro ou fora do mercado de trabalho.

Já na Educação Infantil tem-se a garantia de cadastramentos na rede pública a partir dos seis anos a considerar a idade corte da criança conforme a legislação reformulada em 2018 que diz:

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção

§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Além destas normativas vigentes, deve-se lembrar que o ano de 2020 foi marcado por uma pandemia que obrigou o sistema educacional nacional rever as ações que garantam o acesso e permanência dos educandos nas unidades escolares de todo país. Devido a pandemia provocada pelo COVID 19 várias medidas foram tomadas a fim de prevenir o caos, para isso as esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal) tomaram medidas que incluem o isolamento social, desta forma a suspensão das aulas foi inevitável, já que as escolas reúnem em seus espaços um contingente de pessoas.

A partir daí foram expedidos decretos, portarias, resoluções e leis que balizaram a paralização das aulas a partir de uma declaração divulgada pela OMS.

A **OMS** declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, a caracteriza como pandemia. Para contê-la, recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

O governo do estado da Bahia publicou vários decretos o de nº19529 de 16/03/2020 dispõe a seguinte redação:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado da Bahia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II -Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

O governo Municipal da mesma forma sancionou 6 (seis decretos relacionados a suspensão das atividades letivas, públicas e particulares). Decreto nº 14 de 16 de março de 2020; Decreto nº 33, de 29 de abril de 2020, Decreto nº 35, de 15 de maio de 2020, Decreto nº 37, de 01 de junho de 2020 Decreto de nº 41 de 17 de junho de 2020 e por fim Decreto de nº 43 de 22 de junho de 2020.

O Presidente da República adota a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, com força de Lei, estabelecendo normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020.

O Conselho Nacional de Educação-CNE/CP aprovou em 28 de abril de 2020, o Parecer Nº 5/2020, homologado parcialmente, conforme despacho do Ministro da Educação, em 1º de junho de 2020, cujo assunto é a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

O Conselho Nacional de Educação-CNE/CP aprovou em 19 de maio de 2020, Parecer CNE/CP NO 6/2020, que trata da guarda religiosa do sábado na pandemia da COVID-19.

O Ministro da Educação homologou parcialmente o Parecer CNE/CP Nº 11/2020, que trata de Orientações Educacionais para Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presencias e Não Presencias no contexto da Pandemia, publicado no DOU de 3/8/2020.

O Presidente da República torna pública no DOU, em 19/08/2020, a Lei NO 14.040, de 18 de agosto de 2020 (originado da MP 934/2020), que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009

III ANÁLISE

O ano de 2020 foi marcado por um acontecimento que obrigou a todos uma mudança nas ações que eram consideradas como práxis, no contexto educacional não foi diferente todo o sistema de educação do país buscou soluções e adequações para viver esse momento. Partindo daí foram instituídos; decretos, resoluções e leis que minimizassem o prejuízo do processo ensino aprendizagem dos educandos.

Com este perfil o município de São José da Vitória através do sistema municipal de educação constituiu a proposta de retomada de aulas do ano letivo de 2020 para o ano subsequente de 2021 com atividades remotas, ou seja, aulas não presenciais, adotando assim as orientações das esferas, nacional, estadual e municipal respeitando com tudo todas as recomendações exaradas nos decretos resoluções e leis que asseguram o ensino não presencial e garantindo o ensino aprendizagem dos educandos. Não perdendo de

vista também, as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e recomendações através de decretos e portarias da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Não perdendo de vista que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e seu desenvolvimento, assim definidos nos termos do Parecer CNE/CP nº 5/2020, item 2.1 Dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem,

[...] A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de Educação Básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Para assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, previstos pela BNCC, os estudantes e professores precisam interagir pedagogicamente. A questão central é: como dar legalidade a um ano letivo tão excepcional, sem flexibilizar procedimentos legais e sem considerar a diversidade de situações?

A organização escolar, nos moldes convencionais, sofreu abalos na pandemia e exigiu a quebra de paradigmas. Um exemplo foi a desobrigação do cumprimento dos 200 dias letivos anuais, conforme art. 2º, da Lei nº 14.040/2020, que assim dispõe:

- I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II, do art. 31, da LDB;
- II- no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.

Para a reorganização do ano letivo de 2020, o sistema de ensino municipal considerou, além das normas baixadas pelo CNE e CEE, os decretos estaduais e os municipais, dispostos no âmbito do sistema de ensino, em consonância com as autoridades sanitárias que declararam o isolamento social como meio de mitigar os efeitos da pandemia e proteger as vidas.

O sistema de ensino têm buscado alternativas para cumprir o ano letivo de 2020, minimizando as perdas de aprendizagem, e vêm se empenhando em:

- Contribuir para a contenção da propagação do Coronavírus, cumprindo orientações sanitárias, promovendo e estimulando o isolamento social;
- Organizar o calendário letivo de 2020, considerando a excepcionalidade do momento; de tal forma que não venha sobrecarregar professores, servidores e estudantes no exercício de seu cumprimento, minimizando os prejuízos no alcance dos objetivos de aprendizagem.
- Assegurar o cumprimento das 800h letivas, no ensino fundamental, cuidando da qualidade do ensino e respeitando o direito subjetivo à aprendizagem dos estudantes;

- Propor alternativas de atividades domiciliares e de ensino remoto, com a finalidade de evitar maiores perdas pedagógicas, além daquelas já provocadas pela paralisação e manter o vínculo dos estudantes com as escolas;

- Planejar o retorno às atividades presenciais, garantindo o cumprimento dos protocolos, sanitário e pedagógico;

Embora os 200 dias letivos tenham sido flexibilizados, as 800h anuais ficaram mantidas para o ensino fundamental, o que exige a revisão do calendário escolar. Para enfrentar essa realidade, as escolas se reorganizaram e as metodologias foram revisitadas. Professores e estudantes se distanciaram do ensino presencial e passaram a adotar o ensino remoto, cujo tempo pedagógico é letivo e será contabilizado.

A dificuldade de cumprir a carga horária de 800h, no ano civil de 2020, levou o CNE a aprovar o Parecer nº 5/2020, no qual declara que, em caráter excepcional, será possível reordenar a trajetória escolar, reunindo em *continuum curricular* os anos letivos de 2020 e 2021. Entende-se por *continuum curricular* a flexibilização do currículo, com a readequação, no ano subsequente, de seus conteúdos e respectivas avaliações, para cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos na BNCC.

Dentro desta nova performance foi necessário constituir uma portaria de matrícula que deixasse claro orientações voltadas para a escrituração escolar ao mesmo tempo que garante o acesso e permanência do cadastramento escolar dos estudantes efetivos e novatos na rede.

Cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento é tarefa árdua, consideradas as desigualdades entre os estudantes da rede pública, e entre as redes escolares, conforme expressa o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020

As diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais; as desigualdades entre as diferentes redes e escolas de apoiar remotamente a aprendizagem de seus alunos; as diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line; as diferenças entre os sistemas de ensino em sua capacidade de implementar respostas educacionais eficazes; e, as diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas. Todos esses fatores podem ampliar as desigualdades educacionais existentes. No caso brasileiro, a pandemia surgiu em meio a uma crise de aprendizagem, que poderá ampliar ainda mais as desigualdades existentes. O retorno exigirá grande esforço de readaptação e de aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem.

A pandemia escancarou as desigualdades e revelou as distintas condições de acesso pelos alunos da escola pública, ao ensino remoto e/ou híbrido. Vivencia-se um verdadeiro desastre sanitário com consequências sociais, financeiras, econômicas e humanas, particularmente para as pessoas mais pobres que constituem público das escolas públicas de São José da Vitória.

Este Parecer, reconhecendo as consequências provocadas pelas diferenças entre as escolas da rede e entre os sujeitos escolares que determinam maior ou menor possibilidade de ensinar e de aprender e de permanecer na escola, seja virtual ou presencialmente, ampara-se na flexibilidade introduzida pela legislação educacional brasileira, particularmente pela LDB nº 9.394/1996, para orientar as escolas.

Ao mesmo tempo, o Parecer tenta, com base nessa flexibilidade, minimizar as desigualdades explicitadas ao longo da pandemia entre os diversos perfis de educandos, elegendo o princípio da equidade como vetor da construção de alternativas pedagógicas e metodológicas que lhes garantam o direito de acesso, permanência e continuidade de seus estudos.

A escola não pode nem deve reproduzir os marcadores sociais e políticos que estigmatizam e condenam ao fracasso escolar uma grande maioria de estudantes, por suas origens e histórias individuais e coletivas de vida.

A escola, instituição integrante da sociedade, deve romper com o ciclo de exclusão social e econômica, cumprindo a função social de formar seres humanos capazes de compreender sua realidade, interferir nela e transformá-la, e sempre constituir-se um espaço pedagógico onde é preciso sonhar para continuar a existir. Os estudantes, por sua condição social de sujeitos, têm o direito subjetivo de acesso à educação e a aprender, assim como de continuar aprendendo ao longo de suas vidas, sem distinção de raça, etnia, cor, renda, religião, gênero e identidades que assumam.

Nesse momento, o papel do Conselho Municipal de Educação não deve ser o de engessar ou criar dificuldades para o sistema; ao contrário, seu papel é motivar professores, estudantes, gestores, entidades e outros parceiros para que mantenham, cada vez mais, a atividade pedagógica viva, inclusiva e criativa.

Para garantir que os objetivos de aprendizagem sejam cumpridos, a integralização da carga horária mínima do ano de 2020 poderá ser efetivada em 2021, adotando-se um *continuum curricular*, observado o disposto nas diretrizes nacionais, na BNCC e o Documento Referencial Curricular Municipal – DRCM, e nas normas do respectivo sistema de ensino.

Para adoção do *continuum curricular*, deverão ser priorizados os objetos do conhecimento (conteúdos curriculares) necessários para prosseguimento no ano seguinte, definindo os pontos inegociáveis ao processo de priorização das habilidades. Para cada etapa, devem estar definidos os processos de aprendizagem

que precisam ser preservados e que são estratégicos para a aprendizagem dos alunos como a alfabetização, leitura, escrita, raciocínio lógico, dentre outros.

Os critérios de priorização curricular levarão em consideração competências e habilidades que permitam a progressão horizontal da aprendizagem ano a ano e que são essenciais para o avanço no ano seguinte, além de articularem conhecimentos dentro de uma etapa, entre etapas e que sejam fundamentais para a formação do estudante.

Outro critério levará em consideração a abordagem interdisciplinar: competências e habilidades que articulem saberes dentro de várias áreas de conhecimento.

Esse reordenamento curricular está disposto no § 1º do art. 4º das normas complementares à Lei nº 14.040/2020, baixadas pelo CNE, no Parecer nº 15/2020, permitindo que o restante do período letivo de 2020 e do ano seguinte possam ser “reprogramados, aumentando-se os dias letivos e a carga horária em 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o ano letivo anterior”.

Art. 4º...

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte, pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim recomendar.

O procedimento está amparado no art. 23 da LDB nº. 9.394/1996 que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, conforme o interesse do processo de aprendizagem, e no Parecer CNE/CP nº.15/2020, definindo:

para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da educação básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

Apesar das dificuldades operacionais da rede escolar, o CNE não flexibilizou o cumprimento da carga horária letiva anual e, em todos os documentos, reafirma a exigência de cumprimento de 800h letivas, seja no ano de 2020, ou em *continuum curricular* como ano civil de 2021, estendendo-se, se for o caso, ao ano de 2022.

O CNE orienta o sistema de ensino, respeitando sua autonomia, que busquem as formas de assegurar que todos os estudantes desenvolvam as competências, habilidades, valores, atitudes e os objetivos de aprendizagem, relacionados com a BNCC, e/ou proposta curricular de cada sistema de ensino e prevê que “a reposição de carga horária presencial, cumpra períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, agendando períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana”.

Os entes federados – estados e municípios – têm competência legal para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, conforme está previsto no art. 10, inciso V, da LDB nº 9.394/1996. Amparado nos artigos 23 e 24 da LDB nº. 9.394/1996, este Parecer propõe o encerramento do ano letivo de 2020. Entendendo que cada escola, no âmbito de sua autonomia, deverá buscar alternativas de solução para suas especificidades previstas no Projeto Pedagógico. Quanto ao cumprimento da carga horária anual, caberá a cada escola e rede buscar a melhor forma de cumpri-la.

O cumprimento das 800 horas/ano no município de São José da Vitória deu-se a partir da alternativa ano continuum/ subsequente com extensão de horas letivas para o ano civil de 2021 contando com o cômputo das horas letivas ministradas antes da paralisação, somadas às horas diárias de atividades remotas realizadas e devidamente registrada.

Cabe registrar que outras alternativas foram agregadas a proposta de retomada de aulas, tais como:

a) reposição da carga horária, de forma presencial, ao final do período de emergência, podendo estender a conclusão do ano letivo de 2020 para 2021 e, este, para 2022, se for o caso;

b) realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, enquanto persistirem restrições sanitárias que estabeleçam o não retorno presencial ou o rodízio entre os alunos;

A seguir, algumas alternativas para recuperar carga horária no Ensino Fundamental, visando ao cumprimento das 800h, após o cômputo das horas letivas ministradas antes da paralisação, somadas às horas diárias de atividades remotas realizadas e devidamente registrada

a) reposição da carga horária, de forma presencial, ao final do período de emergência, podendo estender a conclusão do ano letivo de 2020 para 2021 e, este, para 2022, se for o caso; e às horas do retorno às atividades presenciais.

b) utilização de sábados como dias letivos, com o máximo de 4h;

c) redução do período de recesso escolar e reprogramação do período de férias;

d) realização de atividades como projetos, pesquisas e estudos orientados;

e) utilização do contraturno para atividades escolares com até 4h por período;

f) desenvolvimento de atividades domiciliares organizadas, acompanhadas e registradas pelos professores;

Após o cumprimento das 800h letivas obrigatórias poderão realizar a **promoção** dos estudantes, dependendo da situação de interação pedagógica de ensino e aprendizagem, a saber:

a) Interação pedagógica estudante e professor de forma satisfatória.

Quando a escola identifica essa situação de interação, os alunos serão promovidos para a ano subsequente.

Antes de realizar a promoção, as escolas procederão à avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes, tendo como referência para a matriz avaliativa os objetos de aprendizagem (conteúdos) efetivamente trabalhados no período anterior à paralisação, durante e o ensino remoto. Feita a avaliação, o resultado obtido será registrado na *Ficha Individual do Aluno e Histórico Escolar* no espaço reservado às observações. A escrituração escolar não poderá ser negligenciada, sob pena de causar prejuízos aos alunos.

Os resultados aferidos pelos professores, durante o momento presencial, anterior à paralisação e durante o ensino remoto, deverão ser registrados nas *Fichas Individuais*, e os conteúdos dados, anotados nos diários de classe que serão assinados pelos professores e coordenadores pedagógicos. A secretaria escolar é responsável pela organização e arquivamento da escrituração.

Os estudantes que não conseguirem recuperar as aprendizagens, nesse trimestre, terão o direito assegurado de continuar a recuperação ao longo do ano de 2021, mesmo que já tenham sido promovidos ao ano subsequente. Ou seja, o estudante será promovido, mas suas perdas de aprendizagem continuarão a ser consideradas para que, cada um, a seu tempo e no seu ritmo, possa adquirir as aprendizagens essenciais e cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, trabalhar os conteúdos previstos e desenvolver competências, habilidades, atitudes e valores selecionados e organizados pelos professores que constituirão o *continuum curricular*.

A recuperação será paralela (continuada) e, mesmo após a promoção do estudante ao ano subsequente, continuará até o momento em que as deficiências de aprendizagem estejam sanadas. Esta é uma ação que poderá se estender ao longo do ano de 2021, admitindo-se até o ano de 2022.

Ao implementar o Projeto Pedagógico, a promoção, a escola identificará aqueles objetos de conhecimento, objetivos de aprendizagem, competências, habilidades, valores e atitudes que deverão ser trabalhados pelos professores para que o estudante seja, de fato, incluído no ano para o qual foi **promovido**. Entenda-se por incluído aquele estudante que conseguiu superar, pela via da recuperação de aprendizagem, as suas dificuldades e que está apto a acompanhar o ano subsequente.

É importante que os relatórios de desempenho feitos pelos professores durante o período de ensino remoto sejam anexados nas pastas dos alunos, de acordo com as orientações já emanada nos pareceres e resoluções estaduais, federais e municipais.

b) Interação pedagógica professor e espaço de trabalho de forma satisfatória.

Quanto a retomada das aulas através de atividades remotas e aulas não presenciais tem-se que ser observados todas as condições necessárias para que o professor possa desenvolver suas atividades com o apoio físico material como também o apoio do corpo diretivo das unidades escolares que estão alocados, além dos cuidados e medidas de segurança recomendados e necessários exarados nos decretos, resoluções e leis expedidas no decorrer do período pandêmico.

A garantia de um ensino de qualidade e equidade está diretamente ligados ao processo de ensino dos docentes.

Cabe a eles a responsabilidade de garantir um bom desempenho dos discentes naquilo que se é trabalhado em sala de aula e este fato faz parte do dia a dia do professor seja de modo presencial ou não presencial.

Em 2020 temos um ano com muitas excepcionalidade, cheio de novidades tanto para o aluno quanto para o professor. Se adequar o ensino não presencial para alunos não é tarefa fácil muito menos é para o professor, já que a este cabe desenvolver tanto as suas habilidades tecnológica com a dos alunos.

Pensando nos obstaculos e situações específicas que hão de surgir, recomenda-se que:

- Realize uma pesquisa com os docentes e todo corpo administrativo pedagógico buscando saber as condições de saúde desde profissionais que por ventura tenham a necessidade de se fazer presentes no espaço escolar durante e/ou pos pandemia.

- Garantir que as unidades escolares estão adequadas de acordo com as recomendações da vigilância sanitárias e secretaria de saúde.
- Cumprir o período de tempo necessário para manipulação das atividades tanto no período de entrega aos alunos como no período de recebimento do mesmo material
- Expor avisos sobre a necessidade e uso de máscaras em espaços que circula várias pessoas, não esquecendo de disponibilizar o álcool em gel nos espaços acessíveis ao público. Valendo ainda garantir aos profissionais da rede o kit de higienização pessoal.
- Cabe ao professor planejar as suas aulas em tempo hábil para que não ocorra atraso na distribuição e devolutivas das atividades.
- Disponibilizar material e aparatos tecnológicos para a realização das atividades planejadas.
- Oferecer auxílio tecnológico para os professores que não disponha destes recursos para a preparação de suas aulas.
- Preparar e ofertar uma sala devidamente preparada para aulas em vídeo em tempo real, além de um técnico para orientar e auxiliar o discente que preferir usar estes recursos.
- Computar as aulas interativas tanto em vídeo como também aulas através de programas de rádio.

CONCLUSÃO

O ano de 2020 revelou o quanto professores e estudantes podem ser resilientes, adaptando-se a situações tão ímpares. Desse momento fica a lição de que por mais difícil que seja a situação, os seres humanos serão sempre capazes de enfrentá-la.

O Parecer apresenta orientações complementares para o encerramento do ano letivo de 2020, trazendo indicações para a continuidade do ano letivo 2021/2022 e para a organização da escrituração escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino de educação básica de São José da Vitória, respeitada a autonomia das escolas e considerados os diferentes percursos vivenciados. E garantir o cumprimento da Portaria Nº 002 de 14 de janeiro de 2021

Esta apresenta alternativas para que as escolas possam enfrentar e superar os desafios desse momento, visando a mitigar os efeitos da pandemia no processo de aprendizagem, evitando, assim, o aumento da reprovação, da evasão e para que as desigualdades educacionais evidenciadas não se fortaleçam.

Recomenda que as escolas façam priorização curricular, selecionando os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como as competências, habilidades, atitudes e valores trazidos pela BNCC e o RCM, indispensáveis à formação dos estudantes.

Recomenda, também, um olhar cuidadoso para o processo de recuperação de aprendizagem e para os processos avaliativos, tendo como princípio recompor a confiança dos estudantes no sucesso dos seus percursos escolares futuros.

Diante do exposto este colegiado reconhece as dificuldades que a rede municipal encontrou para adaptar-se ao um novo processo de se fazer educação diante de uma calamidade mundial, vistos que a educação não estava preparada para viver este processo de mudança abruptamente tendo que se adquear a um novo jeito de fazer educação.

Ainda por este caminho a Rede traz ao Conselho Municipal de Educação uma Proposta de retomada de aulas juntamente com a Portaria de Matrícula Nº 002 expedida em 14 de janeiro de 2021 com o propósito de indicar, nortear e determinar rumos específicos para esta retomada mediante a pandemia que assola o mundo.

Vale lembrar que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas nos currículos e propostas pedagógicas. Desta forma, reafirmamos que nenhum estudante poderá ficar para trás, pois devemos zelar pelo direito e permanência à educação, que é um direito de todos, conforme determina a Constituição Federal.

Portanto, este Colegiado, entendendo que a Portaria nº 02 de 14 de janeiro de 2021 é um ato legal e determinante para manter a organização e garantir a normatização do direito à educação mesmo em situação emergencial e que não se deve perder de vista à educação de qualidade, à proteção a vida e à saúde de estudantes, professores e funcionários da educação,

V- VOTO DOS CONSELHEIROS

Face ao exposto, a plenária votou favorável nos termos da Portaria de matrículanº 02 de 14 de janeiro de 2021 mediante a práxis e ações de excepcionalidade do momento.

CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS

Eliete Pereira Lima,
Juciara Prado Donato,
Luci Maria dos Santos,
Nelson Martins de Góes,
Verbênia Almeida,
Siara Santos Pereira,
Sirlene Aparecida dos Santos Ferreira,
Ivani Heliódório dos Santos,
Genilza Nascimento dos Santos,
Edileuza Ramos,
Edjaldo Vieira,
Lidiane Freitas Nascimento

Ediclei Almeida

Eliete Pereira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José da Vitória

São José da Vitória, BA, 28 de dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 001/2021** – com a finalidade de Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos dos grupos A, E e B provenientes dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde da Família deste município, a empresa **TRRR – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**, com o CNPJ sob o nº **10.486.497/0001-53**, perfazendo o valor global de **R\$:16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 002/2021** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de ferramentas integradas de transparência em um só portal, para disponibilizar solução tecnológica composta de home page institucional para o Município, Diário Oficial do Município On-line, contendo, todos os requisitos técnicos e legais que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, realize backup e possua firewall, do interesse da Secretaria de Administração e Outras, a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, com o CNPJ sob o nº **05.277.208/0001-76**, perfazendo o valor global de **R\$:16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de Janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 003/2021** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediações de publicação legal dos atos administrativos, editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação do Estado, do interesse da Secretaria de Administração e Outras, a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, com o CNPJ sob o nº **05.277.208/0001-76**, perfazendo o valor global de **R\$:17.350,00(Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de Janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 004/2021** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de pneus para o Caminhão Caçamba Volkswagen 26-280, de interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, do Município São José da Vitória, a empresa **PROGRESSO COMERCIAL DE PNEUS EIRELI**, com o CNPJ sob o nº **34.420.299/0001-55**, perfazendo o valor global de **R\$:16.000,00(Dezesseis mil reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de janeiro de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 005/2021** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Scanmate i1150, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM, do interesse da Secretaria de Administração, a empresa **AMJG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com o CNPJ sob o nº**21.402.028/0001-25**, no valor global de **R\$:6.000,00(Seis mil e reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de Janeiro de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 006/2021** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadoras, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos (Cartuchos de Toner e Peças, Recargas de Toner), Manutenção Preventiva e Corretiva, do interesse da Secretaria de Educação e Outras, a empresa **M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA**, com o CNPJ sob o nº **08.586.581/0001-05**, no valor global de **R\$:14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 04 de Janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 007/2021** – com a finalidade de contratação de pessoa física para Locação de imóvel bem como suas dependências na Av. Henrique Brito, s/n, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de São José da Vitória, em favor da Sr. **DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**, com o CPF Nº **027.548.975-26**, no valor mensal de **R\$: 800,00(Oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$:9.600,00(Nove mil e seiscientos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 008/2021** – com a finalidade de contratação de pessoa física para locação de imóvel bem como suas dependências situada na Rua Maria Ávila Lopes nº 260, destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória, em favor da Sr^a **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO**, com o CPF Nº **942.729.565-15**, no valor mensal de **R\$: 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 04 de janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação**º. **009/2021** – com a finalidade de contratação de pessoa física para Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Av. Henrique Brito, nº 185, Bairro Centro, destinado ao funcionamento da sede do conselho Tutelar desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória, em favor do Sr. **DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**, com o CPF Nº **027.548.975-26**, no valor mensal de **R\$: 800,00(Oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$:9.600,00(Nove mil e seiscientos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 010/2021** – com a finalidade de Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Avenida Henrique Brito nº 161 “A”, destinado ao funcionamento do Alistamento Militar, retirada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira de Identidade, do interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória, em favor do Sr **LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA**, com o CPF Nº **513.880.735-87**, no valor mensal de **R\$: 400,00(Quatrocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$:4.800,00(Quatro mil oitocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba.,04 de janeiro de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, do interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **S J ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.**, no valor global de **R\$:280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 04 de janeiro de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados sob a formas de consultoria e assessoria na análise de processo e depuração dos encargos previdenciários, defesas administrativas e judiciais, elaboração de pareceres administrativos a acerca das demandas dos servidores públicos municipais, pareceres acerca dos procedimentos licitatórios, pareceres acerca dos projetos de Lei, defesas judiciais de processos trabalhistas bem como defesa dos interesses do Município junto a Justiça Comum Estadual e Federal através de profissional de direito devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sem ônus para a contratante, bem como defesa das notificações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, IBAMA, INEMA e outros órgãos de atuação de proteção ao meio ambiente, expurgo das contribuições previdenciárias incidente sobre o 1/3 de férias e horas suplementares, com autorização judicial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, no valor global de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 04 de janeiro de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícia, fornecendo opinativos e orientações Jurídicas de forma continuada (Art. 57, II da Lei 8.666/93) e técnicos especializados (art. 13), fornecendo pareceres as questões judiciais, que lhe for atribuída, em que este for parte, autora ou ré, bem como outros serviços Jurídicos para Administração Municipal, incluindo elaborações Legislativas e emissão de pareceres nas de direito Administrativo, Municipal, Tributário e Constitucional, do interesse do Gabinete do Prefeito, do Município de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **COSTA & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, com o CNPJ nº.:**18.365.843/0001-57**, no valor global de **R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado. Ficando assim a empresa acima convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

São José da Vitória-Ba., 04 de Janeiro de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica em face de sua complexidade compreendendo no âmbito da Secretaria de Educação, a elaboração de mensagem, projetos de lei, decretos autônomos, plano de carreira e de cargos e salário, acompanhamento do desenvolvimento das ações administrativas máxime as que versam sobre as áreas de direito administrativo e constitucional, ingressando ainda com ações e ou patrocinando defesa perante o judiciário a fim de defender os interesses da contratada no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como nos demais órgãos e secretarias seja no âmbito da esfera Estadual, Federal e perante o Ministério da Educação, assessorando e adotando providencias também no que tange aos programas federais oriundos da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.293.065/0001 - 26**, localizada à **RUA AZIZ MARON, Nº135, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-000**, no valor global de **R\$:14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)**. resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado. Ficando assim a empresa acima convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

São José da Vitória-Ba., 04 de janeiro de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em consultoria e assessoria técnica na Gestão Municipal do Sistema Único e Assistência Social nas Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, a equipe do Cadastro Único e programa Bolsa Família, bem como monitoramento nos períodos de auditoria, revisão cadastral e cadastramento dos beneficiários do município, do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**, no valor global de **R\$: 60.000,00(Sessenta mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 04 de janeiro de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos dos grupos A, E e B provenientes dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde da Família deste município.

Credor:TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contrato nº:001/2021 de 04 de janeiro de 2021

Valor global R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Rec. De Impostos e Transferência de Impostos Saúde - 15%

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 04 de janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de ferramentas integradas de transparência em um só portal, para disponibilizar solução tecnológica composta de home page institucional para o Município, Diário Oficial do Município On-line, contendo, todos os requisitos técnicos e legais que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, realize backup e possua firewall, do interesse da Secretaria de Administração e Outras.

Credor: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
Contrato nº: 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021
Valor global R\$: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art.24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 04 de Janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediações de publicação legal dos atos administrativos, editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação do Estado, do interesse da Secretaria de Administração e Outras.

Credor: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

Contrato nº: 008/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Valor global R\$: 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art.24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 04 de Janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de pneus para o Caminhão Caçamba Volkswagen 26-280, de interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, do Município São José da Vitória.

Credor:PROGRESSO COMERCIAL DE PNEUS EIRELI
Contrato nº:009/2021 de 04 de janeiro de 2021
Valor global R\$:16.000,00(Dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 04 de janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadoras, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos (Cartuchos de Toner e Peças, Recargas de Toner), Manutenção Preventiva e Corretiva, do interesse da Secretaria de Educação e Outras.

Credor: AMJG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contrato nº: 010/2021 de 04 de Janeiro de 2021
Vigência: 04 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021
Valor Mensal R\$: 500,00 (Quinhentos reais)
Valor global R\$: 6.000,00 (Seis mil e reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art.24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 04 de Janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadoras, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos (Cartuchos de Toner e Peças, Recargas de Toner), Manutenção Preventiva e Corretiva, do interesse da Secretaria de Educação e Outras.

Credor: M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA

Contrato nº: 011/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Vigência: 04 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021

Valor Mensal R\$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Valor global R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art.24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 02 de Janeiro de 2020

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa de Licitação.

Objeto: Locação de imóvel bem como suas dependências na Av. Henrique Brito, s/n, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de São José da Vitória.

Credor: DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ
Contrato nº: 012/2021 de 04 de janeiro de 2021
Valor global R\$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 9 – Secretaria de Agricultura, Ambiente, Indústria e Turismo
Unidade Orçamentária: 901 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. FISICA
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso X

São José da Vitória–Ba, 04 de janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Rua Maria A. Lopes nº 260, destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia Militar e Alojamento, desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

Credor: ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO

Contrato nº: 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Valor global R\$: 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso X

São José da Vitória–Ba, 04 de janeiro de 2021.

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa de Licitação.

Objeto: Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Av. Henrique Brito, nº 185, Bairro Centro, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar desse Município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

Credor: DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ

Contrato nº: 014/2020 de 04 de janeiro de 2021.

Valor global R\$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FÍSICA

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso X

São José da Vitória–Ba, 04 de janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

Objeto: Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Avenida Henrique Brito nº 161 "A", destinado ao funcionamento do Alistamento Militar, retirada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira de Identidade, do interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

Credor: LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA
Contrato nº: 015/2020 de 04 de janeiro de 2021
Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021
Valor global R\$: 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art.24, inciso X

São José da Vitória–Ba, 04 de janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, do interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de São José da Vitória.

Credor: S J ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA

Contrato nº:001/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Valor Mensal R\$: 20.000,00(Vinte mil reais)

Valor global R\$:280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 404 – Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec. de Impos. e Transf. delmpos. Educação – 25%

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Recursos de Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%

Base Legal: Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 04 de Janeiro de 2021.

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, onde a contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviços técnicos especializados em consonância com a Procuradoria Jurídica do município através de assessoria administrativa concernente as obrigações sociais das precatórias trabalhistas, elaboração de contratos e projetos de lei, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São José da Vitória.

Credor: ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Contrato nº:002/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Valor global R\$:156.000,00(Cento e cinquenta e seismilreais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 202 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal:Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 04 de janeiro de 2021.

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícia, fornecendo opinativos e orientações Jurídicas de forma continuada (Art. 57, II da Lei 8.666/93) e técnicos especializados (art. 13), fornecendo pareceres as questões judiciais, que lhe for atribuída, em que este for parte, autora ou ré, bem como outros serviços Jurídicos para Administração Municipal, incluindo elaborações Legislativas e emissão de pareceres nas de direito Administrativo, Municipal, Tributário e Constitucional, do interesse do Gabinete do Prefeito, do Município de São José da Vitória.

Credor: VIEIRA & COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Contrato nº: 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Valor Mensal R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)

Valor global R\$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. JURIDICA

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Base Legal: Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 04 de Janeiro de 2021

Cristina Reis de Oliveira
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica em face de sua complexidade compreendendo no âmbito da Secretaria de Educação, a elaboração de mensagem, projetos de lei, decretos autônomos, plano de carreira e de cargos e salário, acompanhamento do desenvolvimento das ações administrativas máxime as que versam sobre as áreas de direito administrativo e constitucional, ingressando ainda com ações e ou patrocinando defesa perante o judiciário a fim de defender os interesses da contratada no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como nos demais órgãos e secretarias seja no âmbito da esfera Estadual, Federal e perante o Ministério da Educação, assessorando e adotando providencias também no que tange aos programas federais oriundos da Secretaria de Educação.

Credor: SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOC. – ME

Contrato nº:004/2021 de 04 de janeiro de 2021

Valor global R\$:14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA

Fonte: 01 – Rec. De Imp. e Transf. De Imp. Educação – 25%

Base Legal: Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 01 de Março de 2017.

Cristina Reis de Oliveira

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2021

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.429.268/0001-83
Setor de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação do resumo do Processo de Inexigibilidade.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em consultoria e assessoria técnica na Gestão Municipal do Sistema Único e Assistência Social nas Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, a equipe do Cadastro Único e programa Bolsa Família, bem como monitoramento nos períodos de auditoria, revisão cadastral e cadastramento dos beneficiários do município, do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José da Vitória.

Contratado(a): REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS.

Valor global R\$: 60.000,00(Sessenta mil reais)

Contrato nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021

Dotação Orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 801 – Fundo de Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elem. de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social – FNAS

Base Legal: Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos III, da Lei Federal 8.666/93.

Cristina Reis de Oliveira

Presidente da COPEL

Portaria nº 001/2021

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	001/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	001/2021	Inexigibilidade nº	001/2021
Credor:	SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA		
Objeto:	A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviços gerais de Assessoria Contábil, elaboração de demonstrativos, anexos e relatórios necessários em conformidade com a Lei 4.320/64, nos termos do Art. 13, inciso II e II da Lei 8.666/93		
Valor Mensal R\$:	20.000,00(Vinte mil reais)		
Valor Global R\$:	280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade Orçamentária: 404 – Secretaria de Finanças			
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças			
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários			
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação e Cultura			
Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 01 – Rec. de Impos. e Transf. de Impos. Educação – 25%			
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS			
Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde			
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 02 – Recursos de Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	002/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	002/2021	Inexigibilidade nº	002/2021
Credor:	ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA		
Objeto:	A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviços técnicos especializados em consonância com a Procuradoria Jurídica do município através de assessoria administrativa concernente as obrigações sociais das precatórias trabalhistas, elaboração de contratos e projetos de lei, vinculado ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal		
Valor Mensal R\$:	13.000,00(Treze mil reais)		
Valor Global R\$:	156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária: 202 – Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	003/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	003/2021	Inexigibilidade nº	003/2021
Credor:	COSTA & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA		
Objeto:	A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, Prestação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícia, fornecendo opinativos e orientações Jurídicas de forma continuada (Art. 57, II da Lei 8.666/93) e técnicos especializados (art. 13), fornecendo pareceres as questões judiciais, que lhe for atribuída, em que este for parte, autora ou ré, bem como outros serviços Jurídicos para Administração Municipal, incluindo elaborações Legislativas e emissão de pareceres nas de direito Administrativo, Municipal, Tributário e Constitucional, do interesse do Gabinete do Prefeito, do Município de São José da Vitória		
Valor Mensal R\$:	4.000,00(Quatro mil reais)		
Valor Global R\$:	48.000,00(Quarenta e oito mil reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:	Órgão: 7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA Fonte: 00 - Recursos Ordinários		

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	004/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	004/2021	Inexigibilidade nº	004/2021
Credor:	SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME		
Objeto:	A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, Prestação de serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica em face de sua complexidade compreendendo no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, a elaboração de mensagem, projetos de lei, decretos autônomos, plano de carreira e de cargos e salário, acompanhamento do desenvolvimento das ações administrativas máxime as que versam sobre as áreas de direito administrativo e constitucional, ingressando ainda com ações e ou patrocinando defesa perante o judiciário a fim de defender os interesses da contratada no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como nos demais órgãos e secretarias seja no âmbito da esfera Estadual, Federal e perante o Ministério da Educação, assessorando e adotando providências também no que tange aos programas federais oriundos da Secretaria de Educação		
Valor Mensal R\$:	1.200,00(Um mil e duzentos reais)		
Valor Global R\$:	14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária: Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA Fonte: 01 – Rec. De Imp. e Transf. De Imp. Educação – 25%			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	005/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	005/2021	Inexigibilidade nº	005/2021
Credor:	REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS		
Objeto:	Contratação empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em consultoria e assessoria técnica na Gestão Municipal do Sistema Único e Assistência Social nas Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, a equipe do Cadastro Único e programa Bolsa Família, bem como monitoramento nos períodos de auditoria, revisão cadastral e cadastramento dos beneficiários do município, do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José da Vitória		
Valor Mensal R\$:	5.000,00(Cinco mil reais)		
Valor Global R\$:	60.000,00(Sessenta mil reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:	Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 801 – Fundo de Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2.061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Elem. de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica Fonte: 00 – Recursos Ordinários Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social – FNAS		

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	006/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	006/2021	Dispensa de Licitação nº	001/2021
Credor:	TRRR – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL		
Objeto:	Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos dos grupos A, E e B provenientes dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde da Família deste município		
Valor Mensal R\$:	1.400,00(Um mil e quatrocentos reais)		
Valor Global R\$:	16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde			
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte: 02 – Rec. De Impostos e Transferência de Impostos Saúde - 15%			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	007/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	007/2021	Dispensa de Licitação nº	002/2021
Credor:	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP		
Objeto:	Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de ferramentas integradas de transparência em um só portal, para disponibilizar solução tecnológica composta de home page institucional para o Município, Diário Oficial do Município On-line, contendo, todos os requisitos técnicos e legais que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, realize backup e possua firewall, do interesse da Secretaria de Administração e Outras		
Valor Mensal R\$:	1.350,00(Um mil e trezentos e cinquenta reais)		
Valor Global R\$:	16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração			
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica			
Fonte: 00 – Recursos Ordinários			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	008/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	008/2021	Dispensa de Licitação nº	003/2021
Credor:	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP		
Objeto:	Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediações de publicação legal dos atos administrativos, editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação do Estado, do interesse da Secretaria de Administração e Outras		
Valor Global R\$:	17.350,00(Dezesseze mil e trezentos e cinquenta reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração			
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica			
Fonte: 00 – Recursos Ordinários			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	009/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	009/2021	Dispensa de Licitação nº	004/2021
Credor:	PROGRESSO COMERCIAL DE PNEUS EIRELI		
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de pneus para o Caminhão Caçamba Volkswagen 26-280, de interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, do Município São José da Vitória		
Valor Global R\$:	16.000,00(Dezesseis mil reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos			
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas			
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras			
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo			
Fonte: 00 – Recursos Ordinários			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	010/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	010/2021	Dispensa de Licitação nº	005/2021
Credor:	AMJG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Scanmate i1150, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM, do interesse da Secretaria de Administração		
Valor Mensal R\$:	500,00(Quinhentos reais)		
Valor Global R\$:	6.000,00(Seis mil reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração			
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica			
Fonte: 00 – Recursos Ordinários			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	011/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	011/2021	Dispensa de Licitação nº	006/2021
Credor:	M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadoras, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos(Cartuchos de Toner e Peças, Recargas de Toner), Manutenção Preventiva e Corretiva, do interesse da Secretaria de Educação e Outras		
Valor Mensal R\$:	1.200,00(Um mil e duzentos reais)		
Valor Global R\$:	14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração			
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica			
Fonte: 00 – Recursos Ordinários			
Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação			
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental			
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica			
Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%			
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	012/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	012/2021	Dispensa de Licitação nº	007/2021
Credor:	DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ		
Objeto:	O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na Locação de imóvel bem como suas dependências na Av. Henrique Brito, s/n, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de São José da Vitória		
Valor Mensal R\$:	800,00(Oitocentos reais)		
Valor Global R\$:	9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 9 – Secretaria de Agricultura, Ambiente, Industria e Turismo			
Unidade Orçamentária: 901 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. FISICA			
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	013/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	013/2021	Dispensa de Licitação nº	008/2021
Credor:	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO		
Objeto:	O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na locação de imóvel bem como suas dependências situada na Rua Maria Ávila Lopes nº 300, destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória		
Valor Mensal R\$:	450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)		
Valor Global R\$:	5.400,00(Cinco mil quatrocentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração			
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração			
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física			
Fonte: 00 - Recursos Ordinários			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	014/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	014/2021	Dispensa de Licitação nº	009/2021
Credor:	DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ		
Objeto:	O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Av. Henrique Brito, nº 185, Bairro Centro, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar desse Município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória		
Valor Mensal R\$:	800,00(Oitocentos reais)		
Valor Global R\$:	9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária:			
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente			
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física			
Fonte: 00 – Recursos Ordinários			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:16.429.268/0001-83
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO			
Nº do Contrato:	015/2021	Data da Assinatura:	04 de janeiro de 2021
Processo Administrativo nº:	015/2021	Dispensa de Licitação nº	010/2021
Credor:	LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA		
Objeto:	O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Avenida Henrique Brito nº 161 "A", destinado ao funcionamento do Alistamento Militar, retirada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira de Identidade, do interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória		
Valor Mensal R\$:	400,00(Quatrocentos reais)		
Valor Global R\$:	4.800,00(Quatro mil oitocentos reais)		
Vigência:	04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021		
Dotação Orçamentária: Órgão: 7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FISICA Fonte: 00 - Recursos Ordinários			

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 1